



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 560/84

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Especial, destinado a despesa com a realização de investimentos em empresa ou entidades industriais ou agrícolas, mediante subscrições de ações representativas do seu capital social, por ocasião da sua constituição ou do seu aumento.

Art. 2º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, autorizado a subscrição de ações para / instalação da Micro-Destilaria de Álcool, em nosso município, que terá a seguinte classificação Orçamentária:-

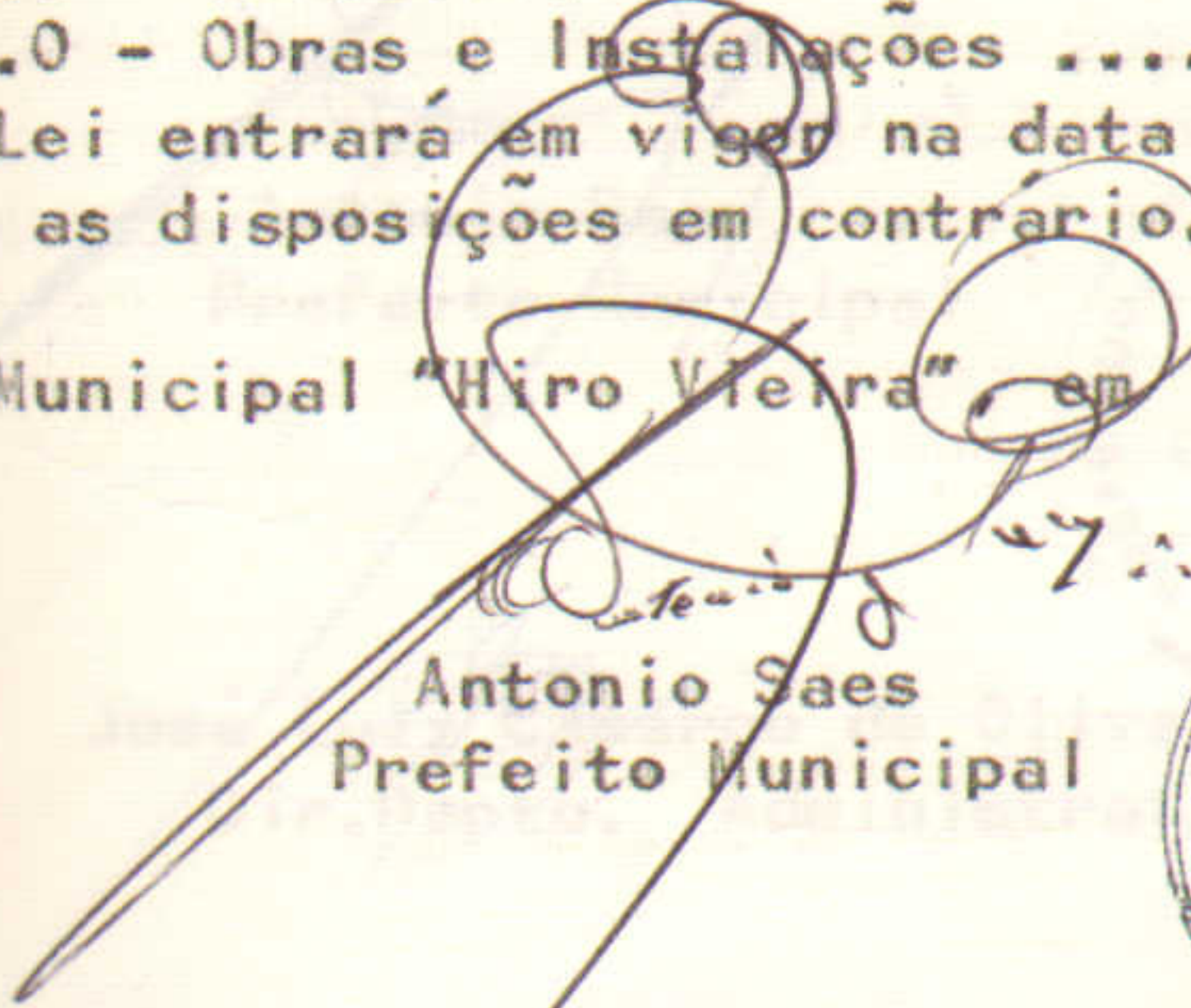
0200 - GOVERNO MUNICIPAL
0201 - Gabinete do Prefeito
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0 - Const. ou aumento do cap.de Empr.
Industrial ou Agrícola 30.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente nos termos do art. 43 da Lei Federal 4320/64 a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:-

0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0604 - Serviços de Esportes e Recreação
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações 30.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Hiro Vieira" em 02 de abril de 1984.


Antonio Saes
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo